

## Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 69/2025 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 12 de maio de 2025

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda (Processo 0130014.00000031/2024-72).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o item "i" do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda (Processo 0130014.00000031/2024-72).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta autarquia, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Thaís de Paula Galvão - matrícula CRMV/GO nº 129/2015;

Integrante Requisitante: Camila Marques Belo - matrícula CRMV/GO nº 145/2020;

Integrante Administrativa: Giovana Monteiro Quinan Ferraz - matrícula CRMV/GO nº 132/2018.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

- Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
- I Elaborar o Estudo Técnico Preliminar ETP;
- II Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- III Elaborar o Termo de Referência TR/Projeto Básico PB;
- IV Elaborar a Análise de Riscos;
- V Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VI Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VII Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com a elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura nos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura .

## RAFAEL COSTA VIEIRA Presidente Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

■ Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO, em 12/05/2025 14:23:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 442808

Código de Autenticação: 2c965bb655



